



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 004/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de tablets e respectivos suportes, destinados ao uso no plenário para operacionalização do sistema de votação eletrônica, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01				
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	11	Tablet com processador octa-core, com frequência mínima de até 2,2 GHz. Tela de, no mínimo, 11 polegadas, resolução mínima 1920 x 1200 (WUXGA), tecnologia TFT ou superior, com profundidade de cor mínima de 16 milhões de cores e Microfone integrado. Memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 64 GB, com suporte a expansão por cartão MicroSD até 1 TB. Sistema operacional Android, em versão compatível com aplicativos atuais. Conectividade mínima: rede móvel com suporte a cartão Nano-SIM, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.1 ou superior, porta USB 2.0 ou superior, entrada para fone de ouvido 3,5 mm (P2) e GPS com suporte a múltiplos sistemas de navegação por satélite. Bateria interna não removível, com capacidade mínima aproximada de 7.040 mAh. Acessórios mínimos: carregador, cabos de dados e extrator de bandeja para cartão MicroSD.	1.698,90	18.687,90



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

02	10	Suporte de mesa para tablet - universal compatível com tablets de diferentes marcas e tamanhos. Para uso sobre mesas ou outras superfícies planas. Fabricado em material plástico, com base antiderrapante, possibilitando melhor estabilidade durante o uso. Indicado para escrita com uma mão, visualização de vídeos e materiais, bem como para utilização do aparelho durante o carregamento.  **Imagem ilustrativa**	52,25	522,50
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 19.210,40 (dezenove mil duzentos e dez reais e quarenta centavos).				

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets e respectivos suportes, destinados à utilização no Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com o objetivo de viabilizar a operacionalização do sistema de votação eletrônica adotado por esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A contratação visa assegurar maior eficiência, segurança e celeridade aos procedimentos legislativos, bem como promover a modernização das atividades parlamentares e o aprimoramento dos mecanismos de deliberação em plenário.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição de tablets e respectivos suportes revela-se necessária para atender às demandas operacionais do Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, especialmente no que se refere à utilização do sistema de votação eletrônica adotado por esta Casa Legislativa, ferramenta indispensável para conferir maior celeridade, confiabilidade e transparência às deliberações parlamentares.

A implementação e a adequada utilização dos mencionados equipamentos contribuem de forma significativa para a modernização das atividades legislativas, promovendo maior organização nas sessões plenárias, facilitando o registro, o acompanhamento e a conferência das votações. Ademais, possibilitam a redução de procedimentos manuais e do uso de materiais impressos, favorecendo a economicidade, a sustentabilidade e a racionalização dos recursos públicos.

Os suportes destinados aos tablets configuram-se como itens essenciais ao pleno funcionamento do sistema, por assegurarem a correta acomodação dos dispositivos nas bancadas do plenário, garantindo estabilidade, ergonomia e segurança durante o manuseio. Tal providência contribui diretamente para a preservação dos equipamentos, minimizando riscos de danos decorrentes de quedas ou utilização inadequada, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições estruturais e tecnológicas ao plenário, assegurando a continuidade, a eficiência e o aprimoramento das atividades legislativas, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da modernização da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da referida Lei, além da Portaria nº 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação ao fornecimento dos produtos no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

5.2. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DA DISPENSA DO CONTRATO

9.1. A formalização de contrato administrativo poderá ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

especialmente nos casos de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive no que se refere à prestação de assistência técnica.

9.2. Nessas situações, a contratação poderá ser formalizada por instrumento hábil substitutivo, tais como nota de empenho, autorização de compra, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme o caso concreto, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da formalização estritamente necessária à validade do ato administrativo.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND's) e essas deverão conter validade de mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.

11.2. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

11.3. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.4. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times$



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal **n.º 14.133/2021** pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informação Complementar:

14.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

14.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que **PREVALECERÁ**, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

14.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

14.2. Observações Gerais:

14.2.1. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.2.2. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

14.2.3. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.210,40 (dezenove mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme custos obtidos na pesquisa de preços e indicados no item 1.1. do presente documento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 75.000,00

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 18 de fevereiro de 2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.